



ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**CONTRATO Nº 20140200**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CNPJ-MF, Nº 16.678.326/001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. DARLI SILVA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 463.072.062-68, residente na RUA DRAGÃO DO MAR 733, e do outro lado W.S DE OLIVEIRA SERVICIO - ME, CNPJ 17.714.875/0001-58, com sede na AL PADRE EURICO Nº2705 JARDIM INDEPENDENTE I, ALTAMIRA-PA, CEP 68373-420, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WILSON SOARES DE OLIVEIRA, residente na Alameda Padre Eurico Nº 2405, Indep. I, ALTAMIRA-PA, CEP 68373-420, portador do(a) CPF 395.387.292-34, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOCUMENTARIOS E MATERIAS JORNALISTICAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 526428 | TV LIBERAL - REDE GLOBO - Marca.: ARTE HINGU  | UNIDADE | 70,00      | 130,000        | 9.100,00    |
| 526429 | TV LÍDER - REDE RECORD - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 75,00      | 62,500         | 4.687,50    |
| 526430 | REDE TV - Marca.: ARTE HINGU  | UNIDADE | 75,00      | 62,500         | 4.687,50    |
| 526431 | PAGINAS DE REVISTAS REGIONAIS - Marca.: ARTE HINGU  | UNIDADE | 2,00       | 2.000,000      | 4.000,00    |
| 526432 | PAGINAS DE JORNAIS IMPRESSOS REGIONAIS - Marca.: ART E HINGU  | UNIDADE | 4,00       | 2.000,000      | 8.000,00    |
| 526434 | OUTDOORS - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 3,00       | 480,000        | 1.440,00    |
| 526435 | RADIO FM CIDADE - Marca.: ARTE HINGU  | UNIDADE | 50,00      | 55,000         | 2.750,00    |
| 526436 | RADIO FM VALE DO XINGU - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 50,00      | 62,500         | 3.125,00    |
| 526437 | RADIO AM RURAL - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 25,00      | 55,000         | 1.375,00    |
| 526438 | RADIO COMUNITARIA ARAWETÉ - Marca.: ARTE HINGU  | UNIDADE | 25,00      | 55,000         | 1.375,00    |
| 526439 | CARRO SOM - Marca.: ARTE HINGU<br>HORA MÊS  | UNIDADE | 50,00      | 80,000         | 4.000,00    |
| 526440 | MOTO SOM - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 85,00      | 20,000         | 1.700,00    |
| 526441 | INFORMATIVO C/ 8 PAG. FORMATO FECHADO 22,5X31 CM PAP EL COUCHÉ 115G/M2 4X4 COR - Marca.: ARTE HINGU | UNIDADE | 1.000,00   | 2,300          | 2.300,00    |
| 526442 | IMPRESSÃO DE CONVITES - Marca.: ARTE HINGU  | UNIDADE | 300,00     | 1,150          | 345,00      |
| 526444 | IMPRESSÃO DE BANNER 1X1,20 - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 4,00       | 90,000         | 360,00      |
| 526445 | FAIXA EM LONA 3X0,80 - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 2,00       | 180,000        | 360,00      |
| 526446 | FAIXA MANUAL 6 METROS - Marca.: ARTE HINGU  | UNIDADE | 5,00       | 80,000         | 400,00      |
| 526449 | ADESIVO 15X20 CM - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 1.400,00   | 1,800          | 2.520,00    |
| 526450 | IMPRESSÃO DE CARTAZES FORMATO 3, COM FOTOLITO VERNIZ - Marca.: ARTE HINGU                           | UNIDADE | 1.500,00   | 1,800          | 2.700,00    |
| 526451 | IMPRESSÃO DE PASTA PERSONALIZADA - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 950,00     | 3,800          | 3.610,00    |
| 526452 | CAMISAS COM PINTURAS - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 400,00     | 25,000         | 10.000,00   |
| 526453 | SPOT DE ÁUDIO PARA RADIO - Marca.: ARTE HINGU   | UNIDADE | 15,00      | 50,000         | 750,00      |
| 526454 | EDIÇÃO DE COMERCIAL PARA TV (30'') - Marca.: ARTE HI  | UNIDADE | 4,00       | 800,000        | 3.200,00    |
| 526455 | EDIÇÃO DE COMERCIAL PARA TV (60'') - Marca.: ARTE HI  | UNIDADE | 1,00       | 1.300,000      | 1.300,00    |
| 526456 | EDIÇÃO DE DOCUMENTARIO EM VIDEO (DURAÇÃO DE ATÉ 10 M INUTOS) - Marca.: ARTE HINGU                   | UNIDADE | 1,00       | 3.500,000      | 3.500,00    |



ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



527554 TAXA ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE - Marca.: ARTE H MÊS 12,00 1.165,120 13.981,44  
INGU  
Taxa administrativas, referente ao serviço prestado de  
publicidade em geral.

VALOR GLOBAL R\$ 91.566,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 3/2014-001PMVX.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 3/2014-001PMVX e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA nº 3/2014-001PMVX.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Maio de 2014 extinguido-se em 12 de Maio de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 91.566,44 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1818.041220005.2.021 Manutenção da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 91.566,44, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALTAMIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 12 de Maio de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ 16.678.326/001-02  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



  
W.S DE OLIVEIRA SERVICIO - ME  
CNPJ 17.714.875/0001-58  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140200**

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.678.326/0001-02, com sede na Rua Anfrísio Nunes, S/N, representado por DARLI SILVA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W.S DE OLIVEIRA SERVICO - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.714.875/0001-58, com sede na AL PADRE EURICO Nº2705 JARDIM INDEPENDENTE I, Altamira-PA, CEP 68373-420, representada por WILSON SOARES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1818.041220005.2.060 Manutenção da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceira Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 11 de Maio de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02  
CONTRATANTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



W.S DE OLIVEIRA SERVIÇO - ME  
CNPJ 17.714.875/0001-58  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479